



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 027/2019 PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 – PROCESSO Nº 073/2019**

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA com sede a Rua João Lopes Filho, nº 120 – Centro, Angatuba/SP - Paço Municipal, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.234/0001-91, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Antonio Machado, residente à Rua Major Pereira de Moraes, nº 710, Centro, Angatuba/SP – CEP 18.240-000, portador do RG nº 6.451.242-3 e do CPF/MF nº 033.108.288-83, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019**, publicado no DOE do dia 13/11/2019, a respectiva homologação, conforme **Processo nº 073/2019**, RESOLVE registrar os preços da empresa **CARLOS EDUARDO PROENÇA DOS SANTOS**, CNPJ **28.699.757/0001-34**, estabelecida à Rua Coronel José de Barros, nº 167 – Centro, Sorocaba/SP – CEP 18.035-620, representada neste ato pela Sra. **Beatriz Oliveira Santos**, assistente administrativa e procuradora, portadora do RG n.º 41.636.673-9 e CPF n.º 332.367.958-08, residente à Rua João Euzébio de Andrade Filho nº 57 Jardim Archila, Votorantim/SP – CEP 18.112-460, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações, do Decreto Municipal n.º 089/2014 de 22 de abril de 2014 e do Decreto Municipal n.º. 091/2014 de 22 de abril de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, quando verificada a necessidade pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, os seguintes produtos:

LOTE 01				VALOR		
Item	Descrição do material	Quant	Unid	v. unit.	v. total	Marca
1	ACIDO CONDICIONADOR DENTAL (GEL, SOLUCAO DE ACIDO FOSFORICO NA CONCENTRACAO DE 37%) SERINGA COM 2,5 ML	60	SERINGA	1,60	96,00	MAQUIRA



GOVERNO MUNICIPAL
ANGATUBA

LOTE 02				VALOR		
Item	Descrição do material	Quant	Unid	v. unit.	v. total	Marca
2	ADESIVO PRIMER E BOND (SISTEMA ADESIVO MONO COMPONENTE COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR) 4 ML	30	FRASCO	12,53	376,00	MAQUIRA

LOTE 03				VALOR		
Item	Descrição do material	Quant	Unid	v. unit.	v. total	Marca
3	AGUA DESTILADA GALÃO COM 5 LITROS	50	GALÃO	10,00	500,00	AM
4	AGUA OXIGENADA	20	LITROS	5,00	100,00	BIOQUIMICA
TOTAL					600,00	

LOTE 05				VALOR		
Item	Descrição do material	Quant	Unid	v. unit.	v. total	Marca
7	ALAVANCA SELDIN JOGO C/ 3 ADULTO (BANDEIRINHA)	10	KITS	78,00	780,00	GOLGRAN

LOTE 08				VALOR		
Item	Descrição do material	Quant	Unid	v. unit.	v. total	Marca
11	ALVEOLÓTOMO CURVO	3	UNIDADE	84,00	252,00	ICE
12	ALVEOLÓTOMO RETO	3	UNIDADE	80,00	240,00	ICE
TOTAL					492,00	

LOTE 10				VALOR		
Item	Descrição do material	Quant	Unid	v. unit.	v. total	Marca
17	APLICADOR DUPLO DE DICAL	8	UNIDADE	8,75	70,00	GOLGRAN
18	APLICADORES DESCARTAVEIS (P/ APLICAÇÃO DE SELANTE, ÁCIDOS, AGENTES ADESIVOS...) CX COM 100-FINO	60	CX	8,80	528,00	MICRODONT
TOTAL					598,00	



GOVERNO MUNICIPAL
ANGATUBA

LOTE 11				VALOR		
Item	Descrição do material	Quant	Unid	v. unit.	v. total	Marca
19	BICARBONATO DE SODIO EM PÓ PARA PROFILAXIA DENTAL FRASCO COM 500 GRAMAS	6	FRASCO	17,25	103,50	MAQUIRA

LOTE 12				VALOR		
Item	Descrição do material	Quant	Unid	v. unit.	v. total	Marca
20	BROCA CIRURGICA ZEKRYA 3481	30	UNIDADE	17,40	522,00	MICRODONT
21	BROCA CIRURGICA ZEKRYA 3482	30	UNIDADE	17,40	522,00	MICRODONT
22	BROCA DE CARBIDE BX ROTACAO Nº2	20	UNIDADE	7,43	148,60	MICRODONT
23	BROCA DE CARBIDE BX ROTACAO Nº4	20	UNIDADE	7,43	148,60	MICRODONT
24	BROCA DE CARBIDE BX ROTACAO Nº6	20	UNIDADE	7,44	148,80	MICRODONT
				TOTAL	1.490,00	

LOTE 13				VALOR		
Item	Descrição do material	Quant	Unid	v. unit.	v. total	Marca
25	BROCAS DIAMANTADA 1016 HL	30	UNIDADE	1,80	54,00	MICRODONT
26	BROCAS DIAMANTADA 1023	30	UNIDADE	1,80	54,00	MICRODONT
27	BROCAS DIAMANTADA 1024	30	UNIDADE	1,80	54,00	MICRODONT
28	BROCAS DIAMANTADA 1045	40	UNIDADE	1,80	72,00	MICRODONT
29	BROCAS DIAMANTADA 1090	40	UNIDADE	1,80	72,00	MICRODONT
30	BROCAS DIAMANTADA 1190	40	UNIDADE	1,80	72,00	MICRODONT
31	BROCAS DIAMANTADA 2135	40	UNIDADE	1,80	72,00	MICRODONT
32	BROCAS DIAMANTADA 3082	40	UNIDADE	1,80	72,00	MICRODONT
33	BROCAS DIAMANTADA 3097	40	UNIDADE	1,80	72,00	MICRODONT
34	BROCAS DIAMANTADA 3100	30	UNIDADE	1,80	54,00	MICRODONT
35	BROCAS DIAMANTADA 4083	20	UNIDADE	1,80	36,00	MICRODONT
				TOTAL	684,00	



LOTE 14

				VALOR		
Item	Descrição do material	Quant	Unid	v. unit.	v. total	Marca
36	BROCAS DIAMANTADA ESFÉRICA 1011	40	UNIDADE	1,79	71,60	MICRODONT
37	BROCAS DIAMANTADA ESFÉRICA 1012	40	UNIDADE	1,79	71,60	MICRODONT
38	BROCAS DIAMANTADA ESFÉRICA 1013	40	UNIDADE	1,79	71,60	MICRODONT
39	BROCAS DIAMANTADA ESFÉRICA 1014	40	UNIDADE	1,79	71,60	MICRODONT
40	BROCAS DIAMANTADA ESFÉRICA 1015	40	UNIDADE	1,79	71,60	MICRODONT
41	BROCAS DIAMANTADA ESFÉRICA 1016	40	UNIDADE	1,80	72,00	MICRODONT
				TOTAL	430,00	

LOTE 15

				VALOR		
Item	Descrição do material	Quant	Unid	v. unit.	v. total	Marca
42	BROCAS DIAMANTADA Nº 1112 F	30	UNIDADE	1,80	54,00	MICRODONT
43	BROCAS DIAMANTADA Nº 3118 F	30	UNIDADE	1,80	54,00	MICRODONT
44	BROCAS DIAMANTADA Nº 3168 F	30	UNIDADE	1,80	54,00	MICRODONT
45	BROCAS DIAMANTADA Nº 3195 F	30	UNIDADE	1,80	54,00	MICRODONT
				TOTAL	216,00	

LOTE 16

				VALOR		
Item	Descrição do material	Quant	Unid	v. unit.	v. total	Marca
46	BRUNIDOR Nº29	8	UNIDADE	9,00	72,00	ICE
47	CABO BISTURI Nº3	6	UNIDADE	7,75	46,50	ICE
48	CABO PARA ESPELHO EM AÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL	40	UNIDADE	5,35	214,00	ICE
49	CAMURÇA PARA AMÁLGAMA	3	UNIDADE	13,50	40,50	LION
				TOTAL	373,00	



GOVERNO MUNICIPAL
ANGATUBA

LOTE 17				VALOR		
Item	Descrição do material	Quant	Unid	v. unit.	v. total	Marca
50	CAIXA PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO EM INOX 20X10X5	6	UNIDADE	73,40	440,40	GOLGRAN
51	CAIXA PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO EM INOX 22X10X3	6	UNIDADE	125,00	750,00	GOLGRAN
52	CAIXA PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO EM INOX 26X12X6	6	UNIDADE	102,95	617,70	GOLGRAN
				TOTAL	1.808,10	

LOTE 18				VALOR		
Item	Descrição do material	Quant	Unid	v. unit.	v. total	Marca
53	CAPSULA DE AMALGAMA CS 80 PACOTE COM 500 UNIDADES	2	PACOTE	642,00	1.284,00	METALMS

LOTE 21				VALOR		
Item	Descrição do material	Quant	Unid	v. unit.	v. total	Marca
56	COMPRESSAS DE GAZES 13 FIOS COM 500 UNIDADES	500	PACOTES	11,80	5.900,00	CLEAN

LOTE 22				VALOR		
Item	Descrição do material	Quant	Unid	v. unit.	v. total	Marca
57	CONDENSADOR DE AMÁLGAMA Nº1	8	UNIDADE	10,62	84,96	GOLGRAN
58	CURATIVO ALVEOLAR COM PROPOLIS FRASCO COM 10G	4	FRASCO	23,51	94,04	BIODINAMICA
				TOTAL	179,00	

LOTE 25				VALOR		
Item	Descrição do material	Quant	Unid	v. unit.	v. total	Marca
71	ESCOVA ROBSON PLANA	80	UNIDADE	1,10	88,00	MICRODONT



GOVERNO MUNICIPAL
ANGATUBA

LOTE 26				VALOR		
Item	Descrição do material	Quant	Unid	v. unit.	v. total	Marca
72	ESPATULA DE INSERÇÃO DE RESINA Nº1	30	UNIDADE	13,40	402,00	GOLGRAN
73	ESPÁTULA DE PLÁSTICO PARA IONÔMERO DE VIDRO	3	UNIDADE	4,40	13,20	ION
74	ESPÁTULA Nº7	5	UNIDADE	13,40	67,00	GOLGRAN
75	ESPATULA Nº72	7	UNIDADE	13,40	93,80	GOLGRAN
				TOTAL	576,00	

LOTE 27				VALOR		
Item	Descrição do material	Quant	Unid	v. unit.	v. total	Marca
76	ESPELHO PLANO Nº 5	300	UNIDADE	3,59	1.077,00	AAF

LOTE 28				VALOR		
Item	Descrição do material	Quant	Unid	v. unit.	v. total	Marca
77	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLAGENO LIOFILIZADO CAIXA COM 50 UNID.	4	CAIXAS	160,00	640,00	TECHNEW
78	EXPLORADOR DUPLO Nº5	25	UNIDADE	9,00	225,00	ICE
				TOTAL	865,00	

LOTE 30				VALOR		
Item	Descrição do material	Quant	Unid	v. unit.	v. total	Marca
83	FITA TEFLON PARA SELADORA MEDIDA 13X0,13MM	12	UNIDADE	108,00	1.296,00	TIGRE
84	FITA VEDA ROSCA TEFLON	6	ROLOS	4,00	24,00	TIGRE
85	FIXADOR DENTAL (fixador de filme radiográfico) FRASCO 475 mL	15	FRASCO	12,00	180,00	CAITHEC
				TOTAL	1.500,00	



GOVERNO MUNICIPAL
ANGATUBA

LOTE 31				VALOR		
Item	Descrição do material	Quant	Unid	v. unit.	v. total	Marca
86	FLUOR SOLUÇÃO FRASCO COM 500mL (concentração de 0,05%)	50	FRASCO	20,50	1.025,00	IODONTOSUL
87	FLUOR TÓPICO GEL FRASCO COM 200 mL,(fluoreto fosfato acidulado)	30	FRASCO	6,40	192,00	MAQUIRA
				TOTAL	1.217,00	

LOTE 34				VALOR		
Item	Descrição do material	Quant	Unid	v. unit.	v. total	Marca
105	FORMOCRESOL-MEDICAMENTO PARA TERAPIA PULPAR DE DENTES DECIDUOS FRASCO COM 10 mL	6	FRASCO	5,40	32,40	MAQUIRA
106	GEL DE CLOREXIDINA A 2%	3	FRASCO	11,10	33,30	MAQUIRA
				TOTAL	65,70	

LOTE 35				VALOR		
Item	Descrição do material	Quant	Unid	v. unit.	v. total	Marca
107	HIDROXIDO DE CALCIO EM PÓ P.A. (em forma de pó) 10 GR	6	POTE	4,50	27,00	MAQUIRA
108	HIDROXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO E AUTO ENDURECIVEL KIT CONTENDO:UM TUBO DE PASTA BASE DE 13GR, UM TUBO DE CATAKISAR DE 11GR E UM BLOCO DE MISTURA	4	KIT	23,25	93,00	TECHNEW
				TOTAL	120,00	

LOTE 37				VALOR		
Item	Descrição do material	Quant	Unid	v. unit.	v. total	Marca
110	KIT CLOREXIDINE 2% -GEL 2% ENDOGEL SERINGAS 3 G DE CLOREXIDINE	2	KIT	9,95	19,90	MAQUIRA



111	KIT IONOMETRO DE VIDRO P/RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZAVEL 9 GR DE PÓ MAIS 5,5 ML DE LÍQUIDO	15	KIT	87,00	1.305,00	SDI
112	KIT RESTAURADOR OXIDO DE ZINCO E EUGENOL PÓ COM 38 GR E LÍQUIDO COM 15 ML	15	KIT	23,54	353,10	BIODINAMICA
TOTAL					1.678,00	

LOTE 39

VALOR

Item	Descrição do material	Quant	Unid	v. unit.	v. total	Marca
115	LUBRIFICANTE PARA ALTA ROTAÇÃO (ÓLEO PARA USO ODONTOLÓGICO; MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE; PARA LUBRIFICAR CANETA DE ALTA ROTAÇÃO; ACONDICIONADO EM FRASCO COM 100 ML, SEM CFC; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA, VALIDADE MÍNIMA 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA). FRASCO DE 100 ML	8	UNIDADE	13,50	108,00	MAQUIRA
116	LUBRIFICANTE PARA BAIXA ROTAÇÃO (ÓLEO PARA USO ODONTOLÓGICO; MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, COM 50% DE DETERGENTE; PARA LUBRIFICAR CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO; ACONDICIONADO EM FRASCO COM 100 ML, SEM CFC; VALIDADE MÍNIMA 2 ANOS DA DATA DA ENTREGA; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA.). FRASCO DE 100 ML.	8	UNIDADE	13,50	108,00	MAQUIRA
TOTAL					216,00	



LOTE 40				VALOR		
Item	Descrição do material	Quant	Unid	v. unit.	v. total	Marca
117	Luvas de procedimento tamanho M Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho microtesturizadas, antiderrapante, hipoalergenica, talcada e ambidestrada) cx com 100 unidades (com CA - Certificado de Aprovação)	350	caixas	17,50	6.125,00	DESCARPACK
118	Luvas de procedimento tamanho P Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho microtesturizadas, antiderrapante, hipoalergenica, talcada e ambidestrada) cx com 100 unidades (com CA - Certificado de Aprovação)	350	caixas	17,50	6.125,00	DESCARPACK
119	Luvas de procedimento tamanho PP Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho microtesturizadas, antiderrapante, hipoalergenica, talcada e ambidestrada) cx com 100 unidades (com CA - Certificado de Aprovação)	350	caixas	17,86	6.251,00	DESCARPACK
				TOTAL	18.501,00	

LOTE 41				VALOR		
Item	Descrição do material	Quant	Unid	v. unit.	v. total	Marca
120	MANDRIS PARA CONTRA-ÂNGULO, PARA RODAS E DISCOS	6	UNIDADE	3,50	21,00	PREVEN
121	MATRIZ DE AÇO 05	20	UNIDADE	1,20	24,00	AAF
122	MATRIZ DE AÇO 07	12	UNIDADE	1,25	15,00	AAF
				TOTAL	60,00	



LOTE 42				VALOR		
Item	Descrição do material	Quant	Unid	v. unit.	v. total	Marca
123	MASCARA CIRURGICA (COM FILTRO BFE 98% DE RETENÇÃO BACTERIANA COM 3 CAMADAS, CLIP NASAL E ELASTICO) PACOTE C/ 50 UNIDADES	250	PACOTE	5,84	1.460,00	DESCARPACK

LOTE 43				VALOR		
Item	Descrição do material	Quant	Unid	v. unit.	v. total	Marca
124	MOLDEIRAS DESCARTAVEIS DE CERA P/ FLUOR TAMANHO G, CX COM 100 UNIDADES	20	CX	48,00	960,00	AAF
125	MOLDEIRAS DESCARTAVEIS DE CERA P/ FLUOR TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES	20	CAIXA	45,45	909,00	AAF
126	MOLDEIRAS DESCARTAVEIS DE CERA P/ FLUOR TAMANHO P, CX COM 100 UNIDADES	20	CX	44,00	880,00	AAF
				TOTAL	2.749,00	

LOTE 44				VALOR		
Item	Descrição do material	Quant	Unid	v. unit.	v. total	Marca
127	OXIDO DE ZINCO 50 GM MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO	2	CAIXA	4,81	9,62	AAF
128	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO (BLOCO COM 10 FOLHAS DE CARBONO CADA)	10	BLOCOS	2,40	24,00	AAF
				TOTAL	33,62	

LOTE 45				VALOR		
Item	Descrição do material	Quant	Unid	v. unit.	v. total	Marca
129	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 X 100 mm	100	ROLO	33,90	3.390,00	HOSPFLEX
130	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ENVELOPE AUTO SELANTE / COLANTE 07 CM X 23 CM (PACOTES COM 200 UNIDADES CADA)	5	PACOTE	29,00	145,00	HOSPFLEX



GOVERNO MUNICIPAL
ANGATUBA

131	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ENVELOPE AUTO SELANTE / COLANTE 10 CM X 23 CM (PACOTES COM 200 UNIDADES CADA)	5	PACOTE	34,90	174,50	HOSPFLEX
TOTAL					3.709,50	

LOTE 46

VALOR

Item	Descrição do material	Quant	Unid	v. unit.	v. total	Marca
132	PAPEL LENCOL 50 X 70	40	ROLO	7,75	310,00	ECOPEL
133	Papel Toalha Interfolha 2 Dobras Branco 23 x 27 cm Folha Simples C/ 100 FOLHAS	100	PACOTE	10,90	1.090,00	LEASY PAPER
TOTAL					1.400,00	

LOTE 47

VALOR

Item	Descrição do material	Quant	Unid	v. unit.	v. total	Marca
134	PARAMONOCLOROFENOL-CANFORADO (ANTISEPTICO E ANALGESICO P/ ENDODONTIA) 20 ML	8	FRASCO	6,89	55,12	MAQUIRA
135	PASTA PROFILATICA TUBO COM 90 GRAMAS	30	TUBO	7,70	231,00	MAQUIRA
136	PASTILHA EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA EM BLISTERS CX COM 60 UNIDADES	24	CAIXAS	8,50	204,00	BIODINAMICA
137	PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTAL GOIVA	4	UNIDADE	35,97	143,88	GOLGRAN
TOTAL					634,00	

LOTE 49

VALOR

Item	Descrição do material	Quant	Unid	v. unit.	v. total	Marca
143	PLACA DE VIDRO PARA ESPATULAÇÃO DE MATERIAL	4	UNIDADE	9,89	39,56	GOLGRAN



GOVERNO MUNICIPAL
ANGATUBA

LOTE 50				VALOR		
Item	Descrição do material	Quant	Unid	v. unit.	v. total	Marca
144	PORTA AGULHA COM CABO TIPO TESOURA COM CREMALHEIRA EM AÇO INOX, TAMANHO DE 14 cm.	20	UNIDADE	32,90	658,00	GOLGRAN

LOTE 51				VALOR		
Item	Descrição do material	Quant	Unid	v. unit.	v. total	Marca
145	PORTA AGULHA MATIÊ	6	UNIDADE	55,80	334,80	GOLGRAN
146	PORTA ALGODÃO LIMPO E SERVIDO, FABRICADO EM INOX	2	KIT	60,60	121,20	GOLGRAN
147	PORTA AMÁLGAMA FABRICADO EM PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL	3	UNIDADE	10,72	32,16	MAQUIRA
148	PORTA MATRIZ TORFFLEMIRE EM AÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL	10	UNIDADE	28,25	282,50	ICE
TOTAL					770,66	

LOTE 52				VALOR		
Item	Descrição do material	Quant	Unid	v. unit.	v. total	Marca
149	RESINA NATURAL FLOW FOTOPOLIMERIZAVEL (RESINAS DE DIMETACRILATO, BOROALUMÍNIO SILICATO DE VIDRO, SÍLICA SINTÉTICA E PIGMENTOS).	10	SERINGA	14,9760	149,76	MAQUIRA
150	ROLLEMBACK Nº 3	12	UNIDADE	9,02	108,24	ICE
TOTAL					258,00	



LOTE 53				VALOR		
Item	Descrição do material	Quant	Unid	v. unit.	v. total	Marca
151	Resina fotopolimerizável cor A1 (Resina “micro híbrida”; para restaurações em dentes anteriores e posteriores classe I, II, III, IV e V, composta por matriz orgânica (bis-gma, udma, tegmae canforoquinoma; e parte inorgânica (zircônia/sílica com 82% em peso e 60% em volume); tamanho médio das partículas 0,6 micros. apresentação em seringa de 4 gramas.)	24	UNIDADE	40,95	982,80	3M
152	Resina fotopolimerizável cor A2 (Resina “micro híbrida”; para restaurações em dentes anteriores e posteriores classe I, II, III, IV e V, composta por matriz orgânica (bis-gma, udma, tegmae canforoquinoma; e parte inorgânica (zircônia/sílica com 82% em peso e 60% em volume); tamanho médio das partículas 0,6 micros. apresentação em seringa de 4 gramas.)	24	UNIDADE	40,95	982,80	3M
153	Resina fotopolimerizável cor A3 (Resina “micro híbrida”; para restaurações em dentes anteriores e posteriores classe I, II, III, IV e V, composta por matriz orgânica (bis-gma, udma, tegmae canforoquinoma; e parte inorgânica (zircônia/sílica com 82% em peso e 60% em volume); tamanho médio das partículas 0,6 micros. apresentação em seringa de 4 gramas.)	15	UNIDADE	40,95	614,25	3M
154	Resina fotopolimerizável cor B1 (Resina “micro híbrida”; para restaurações em dentes anteriores e posteriores classe I, II, III, IV e V, composta por matriz orgânica (bis-gma, udma, tegmae canforoquinoma; e parte inorgânica (zircônia/sílica com 82% em peso e 60% em volume); tamanho médio das partículas 0,6 micros. apresentação em seringa de 4 gramas.)	15	UNIDADE	40,95	614,25	3M



155	Resina fotopolimerizável cor B2 (Resina “micro híbrida”; para restaurações em dentes anteriores e posteriores classe I, II, III, IV e V, composta por matriz orgânica (bis-gma, udma, tegmae canforoquinoma; e parte inorgânica (zircônia/sílica com 82% em peso e 60% em volume); tamanho médio das partículas 0,6 micros. apresentação em seringa de 4 gramas.)	12	UNIDADE	40,95	491,40	3M
156	Resina fotopolimerizável cor B3 (Resina “micro híbrida”; para restaurações em dentes anteriores e posteriores classe I, II, III, IV e V, composta por matriz orgânica (bis-gma, udma, tegmae canforoquinoma; e parte inorgânica (zircônia/sílica com 82% em peso e 60% em volume); tamanho médio das partículas 0,6 micros. apresentação em seringa de 4 gramas.)	10	UNIDADE	40,95	409,50	3M
157	Resina fotopolimerizável cor C2 seringa (Resina “micro híbrida”; para restaurações em dentes anteriores e posteriores classe I, II, III, IV e V, composta por matriz orgânica (bis-gma, udma, tegmae canforoquinoma; e parte inorgânica (zircônia/sílica com 82% em peso e 60% em volume); tamanho médio das partículas 0,6 micros. apresentação em seringa de 4 gramas.)	5	UNIDADE	38,85	194,25	3M
158	Resina fotopolimerizável cor P seringa (Resina “micro híbrida”; para restaurações em dentes anteriores e posteriores classe I, II, III, IV e V, composta por matriz orgânica (bis-gma, udma, tegmae canforoquinoma; e parte inorgânica (zircônia/sílica com 82% em peso e 60% em volume); tamanho médio das partículas 0,6 micros. apresentação em seringa de 4 gramas.)	24	UNIDADE	70,90	1.701,60	3M



159	Resina fotopolimerizável cor UD (Resina “micro híbrida”; para restaurações em dentes anteriores e posteriores classe I, II, III, IV e V, composta por matriz orgânica (bis-gma, udma, tegmae canforoquinoma; e parte inorgânica (zircônia/sílica com 82% em peso e 60% em volume); tamanho médio das partículas 0,6 micros. apresentação em seringa de 4 gramas.)	10	UNIDADE	70,90	709,00	3M
					TOTAL	6.699,85

LOTE 54

				VALOR		
Item	Descrição do material	Quant	Unid	v. unit.	v. total	Marca
160	REVELADOR DENTAL FRASCO COM 475 mL(REVELADOR DE FILME RADIOGRAFICO)	30	FRASCO	12,4170	372,51	PROGRAD
161	SELANTE DE FOSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZAVEL, MATIZADO FRASCO COM 6 mL	15	FRASCO	48,4993	727,49	MAQUIRA
					TOTAL	1.100,00

LOTE 55

				VALOR		
Item	Descrição do material	Quant	Unid	v. unit.	v. total	Marca
162	SERINGA CARPULE COM REFLUXO ARTICULADA	16	UNIDADE	28,00	448,00	ICE
163	SERINGA CARPULE ANESTESICA COM REFLUXO ARTICULADA EM AÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL	20	UNIDADE	28,00	560,00	ICE
164	SINDESMOTOMO EM AÇO INOXIDAVEL, DUPLO, CABO OITAVO E SERRILHADO	20	UNIDADE	10,95	219,00	ICE
					TOTAL	1.227,00



LOTE 56				VALOR		
Item	Descrição do material	Quant	Unid	v. unit.	v. total	Marca
165	SOLUÇÃO DE GLUTARALDEÍDO A 2% (ESTERELIZANTE QUÍMICO E DESINFETANTE P/ ARTIGOS CRÍTICOS E SEMI-CRÍTICOS)	100	L	14,99	1.499,00	CINORD
166	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA PARA USO TÓPICO A BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO - 10 ML	4	FRASCO	15,80	63,20	MAQUIRA
				TOTAL	1.562,20	

LOTE 57				VALOR		
Item	Descrição do material	Quant	Unid	v. unit.	v. total	Marca
167	SONDA EXPLORATORIA DUPLA	25	UNIDADE	9,00	225,00	ICE
168	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA DUPLA	4	UNIDADE	36,25	145,00	ICE
				TOTAL	370,00	

LOTE 58				VALOR		
Item	Descrição do material	Quant	Unid	v. unit.	v. total	Marca
169	SUGADOR DESCARTÁVEL (CX COM 100 UNID) ODONTO	350	CAIXA	5,36	1.876,00	SSPLUS

LOTE 59				VALOR REFERENCIAL		
Item	Descrição do material	Quant	Unid	v. unit.	v. total	Marca
170	TESOURA PEQUENA RETA DE AÇO INOX 12CM PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ODONTOLOGICOS.	20	UNIDADE	16,90	338,00	ICE
171	TOUCA DESCARTAVEL TAMANHO ÚNICO, MOLDANDO-SE EM QUALQUER TAMANHO DE CABEÇA E CABELO, COM ELÁSTICA REVESTIDO, COR BRANCA (CAIXA COM 100 UNID.)	50	CAIXA	6,5690	328,45	DESCARPACK
172	VERNIZ DE FLUORETO DE SÓDIO A 5%	1	FRASCO	26,55	26,55	FMG
				TOTAL	693,00	



Totalizando R\$ 66.613,69 (sessenta e seis mil seiscentos e treze reais e sessenta e nove centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Constituem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- 2.1.1 Edital de Pregão Presencial N° 027/2019.
- 2.1.2 Termo de Referência.
- 2.1.3 Proposta de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo condições.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Os preços registrados, a especificação do material e ou serviço, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes na proposta de preços.

4.2 - Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1 - A entrega dos produtos objeto do ANEXO I, somente será efetuada, de maneira parcelada, obedecendo ao cronograma de consumo semanal, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, após a prévia, autorização requisitória, por escrito e com o autorizo do Setor de Compras (A.F) ou responsável indicado para este fim, devendo ser entregue **dentro do prazo de 05 (cinco) dias** a contar da solicitação, devendo os materiais ser entregues em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte, no almoxarifado do Centro de Saúde Dr. Renato de Carvalho Ribeiro, localizado a Rua José Franco de Araújo, nº 530, esquina com a Rua Alfredo Cassimiro, Angatuba/SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.1.1 - O prazo de vigência do Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

5.1.1.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a



realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.2 - A programação indicando quantidade, local e horário para entrega dos materiais serão efetuados pela Secretaria, através do gestor responsável indicado para este fim.

5.3 - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos materiais, a Detentora da Ata de Registro de Preços, obrigar-se-á a trocá-los em **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços nos termos legais.

5.4 - O Órgão Gerenciador rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

5.5 - A Detentora da Ata de Registro de Preços se compromete a entregar os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

5.6 - O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o material será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.7 - Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços, conforme art. 75 da Lei 8.666/93.

5.8 - Os materiais que serão entregues pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição, desde que o **prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas** contados do recebimento da Nota de Empenho não se tenha esgotado e a Detentora da Ata de Registro de Preços possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após, findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

5.9 - A cada solicitação a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, juntamente com a Nota Fiscal o recibo de entrega assinado pelo gestor responsável **indicado pela Secretaria**, na data limite para a entrega dos materiais.

5.10 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela Detentora da Ata de Registro de Preços cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela Detentora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.11 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

CLAUSULA SEXTA – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

6.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

6.2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os materiais ofertados, nas quantidades indicadas pelo Setor de Compras, em cada “Autorização de Fornecimento”.

6.3 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os materiais ofertados, nas quantidades indicadas pelo Setor de Compras, em cada “Autorização de Fornecimento”.



6.4 - O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.

6.4.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

6.5 - A existência do preço registrado não obriga o Órgão Gerenciador firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

6.6 - O material será rejeitado na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído em **24 (vinte e quatro) horas** contadas da notificação, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

6.7 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.8 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico - financeiro, para menos ou para mais.

6.9 - Independentemente de solicitação dos detentores, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

6.10 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

6.10.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

6.10.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico - financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

6.10.3 - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

7.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

7.1.1 - Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

7.1.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.

7.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e da marca/procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos.

7.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLAUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - São responsabilidades da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1.1 - Havendo a necessidade da contratação, o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades detentora da Ata de Registro de Preços, acrescidas se necessário;

8.1.2 - durante toda vigência do termo da ata, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

8.1.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

8.1.4 - manter as condições de habilitação.

8.1.5 - Os serviços/fornecimentos deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

8.2 - São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

8.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços, quando requerido;

8.2.2 - pagar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;

8.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.

CLAUSULA NONA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições fixadas nesta licitação a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as seguintes sanções:

9.1.1 - advertência;

9.1.2 - multa indenizatória pecuniária de até multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;



9.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 9.1.3 desta Cláusula.

9.1.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

9.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 9.3, subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

9.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 9.1, subitem 9.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

9.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 9.1.2.

9.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 9.1.3 deste Edital;

9.3.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Cláusula.

9.4 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

9.4.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Tesouraria, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS PAGAMENTOS

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 dias (trinta) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos materiais, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 10.1.1) acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o FGTS e a Fazenda Nacional (Receita Federal) e Certidão de Regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações orçamentárias vigentes no orçamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para o exercício de 2019 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Ata de Registro de Preços, advindo do orçamento do exercício de 2020, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

10.1.1 - A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionada a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.



10.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

10.3 - Os pagamentos deverão ocorrer através de boletim bancário, crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada.

10.4 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuado na modalidade “ordem de pagamento bancário” na conta fornecida pela licitante vencedora

10.5 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.6 - Se por ocasião da efetivação do pagamento, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o FGTS e a Fazenda Nacional (Receita Federal) e Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.7 - A ausência dos documentos atualizados relativos ao FGTS, a Fazenda Nacional (Receita Federal) e Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho ensejará a suspensão dos pagamentos a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

10.7.1 - na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a detentora da Ata de Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio na prestação do serviço motivado pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4 da Cláusula Nona desta Ata de Registro.

10.8 - Deverão também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço do serviço cotado.

10.9 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

11.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Ata poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

11.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **DENTENTORA DA ATA**, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula Nona desta Ata de Registro e não será paga a atualização de valor.

11.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura **DENTENTORA DA ATA** se obriga em fornecer, a cada ocorrência de



majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

11.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

11.3.2 - Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a **DETENTORA DA ATA** solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir da constatação do desequilíbrio.

11.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a **DETENTORA DA ATA** às sanções contratuais e editalícias.

11.4 - A obrigatoriedade da futura **DETENTORA DA ATA** em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o período da Ata de Registro, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos e serviços.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, através da servidora Maria Teresa Rodrigues Menke – dentista - portadora do RG nº 19.638.187-3 e CPF nº 138.934.198-45 no seu aspecto operacional e legal.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - O foro para dirimir questões relativas à presente Ata de Registro de Preços será o Foro da Comarca de Angatuba, Estado de São Paulo.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias.

Angatuba, 13 de novembro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

LUIZ ANTONIO MACHADO

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

CARLOS EDUARDO PROENÇA DOS SANTOS

CNPJ 28.699.757/0001-34

Beatriz Oliveira Santos

RG n.º 41.636.673-9 / CPF n.º 332.367.958-08

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1. _____
Nome: Luciana R. Zacarias Queiroz
RG: 32.294.873-3

2. _____
Nome: Melisse Fátima Ramos
RG: 40.579.476-9



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA**

DETENTORA DA ATA: **CARLOS EDUARDO PROENÇA DOS SANTOS**

ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): **022/2019**

OBJETO: **FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Angatuba, 13 de novembro de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: **LUIZ ANTONIO MACHADO**



Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: **033.108.288-83** RG: **6.451.242-3**

Data de Nascimento: **20/08/1953**

Endereço residencial completo: **Rua Major Pereira de Moraes nº 710 - Centro, Angatuba/SP - CEP 18.240-000**

E-mail institucional: **gabinete@angatuba.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **doutorlam@uol.com.br**

Telefone(s): **(15) 32559500**

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Nome: **LUIZ ANTONIO MACHADO**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: **033.108.288-83** RG: **6.451.242-3**

Data de Nascimento: **20/08/1953**

Endereço residencial completo: **Rua Major Pereira de Moraes nº 710 - Centro, Angatuba/SP - CEP 18.240-000**

E-mail institucional: **gabinete@angatuba.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **doutorlam@uol.com.br**

Telefone(s): **(15) 32559500**

Assinatura: _____

Pela **DETENTORA DA ATA:**

Nome: **Beatriz Oliveira Santos**

Cargo: **Assistente Administrativo/ Procuradora**

CPF: **332.367.958-08** RG: **41.636.673-9**

Data de Nascimento: **06/02/1995**

Endereço residencial completo: **Rua João Euzébio de Andrade Filho nº 57 - Jardim Archila, Votorantim/SP - CEP 18.112-460**

E-mail institucional: **maximedme@outlook.com**

E-mail pessoal: **maximedme@outlook.com**

Telefone(s): **(15) 3212-9602**

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

DETENTORA DA ATA: CARLOS EDUARDO PROENÇA DOS SANTOS

Ata nº: 022/2019

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU A ATA DE REGISTRO

Nome: LUIZ ANTONIO MACHADO
Cargo: Prefeito Municipal
RG nº: 6.451.242-3
Endereço: Rua Major Pereira de Moraes nº 710 – Centro, Angatuba/SP
Telefone: 3255-9500
e-mail: gabinete@angatuba.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: JULIANA PEREIRA DE MORAIS
Cargo: Secretária Municipal de Administração
Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua João Lopes Filho, 120, Centro, Angatuba
Telefone: 3255-9500
e-mail: licitacoes@angatuba.sp.gov.br

Angatuba, 13 de novembro de 2019.

JULIANA PEREIRA DE MORAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

CNPJ Nº: 46.634.234/0001-91

DETENTORA DA ATA: CARLOS EDUARDO PROENÇA DOS SANTOS

CNPJ Nº: 28.699.757/0001-34

ATA DE REGISTRO Nº 022/2019

DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2019.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA.

VALOR: R\$ 66.613,69 (sessenta e seis mil seiscentos e treze reais e sessenta e nove centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Angatuba, 13 de novembro de 2019.

Luiz Antonio Machado
Prefeito Municipal
gabinete@angatuba.sp.gov.br

Juliana Pereira de Moraes
Secretária Municipal de Administração
licitacoes@angatuba.sp.gov.br